

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 87/2024/PMJ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2024/PMJ

1. DO OBJETO

Trata-se de solicitação para a realização de dispensa por valor, para prestação de serviços técnicos, por empresa especializada, para execução dos serviços de monitoramento da área do entorno das águas subterrâneas do Cemitério Frei Edgar, localizado neste Município.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o licenciamento ambiental para cemitério, bem como a Licença Ambiental de Operação nº N° 4430/2023, são necessários para a apresentação semestral das análises laboratoriais;

Considerando que o empreendedor deve apresentar, semestralmente, análises laboratoriais de água subterrânea dos 6 (seis) poços de monitoramento, com relação a todos os parâmetros constantes no Anexo Único da Resolução CONSEMA 119/2017, acrescidas dos parâmetros inorgânicos do Anexo II da Resolução CONAMA 420/2009. Em caso de inexistência de água, deverão ser coletadas amostras de solo à profundidade máxima de 1 (um) metro a partir do fundo dos jazigos, locadas próximas aos poços de monitoramento.

Considerando que as análises laboratoriais devem vir acompanhadas de laudo Conclusivo com documento de responsabilidade técnica de profissional habilitado;

Considerando que as coletas de amostras para análises devem ser realizadas por profissionais habilitados;

Considerando que as análises devem ser realizadas por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) ou em laboratórios reconhecidos pelo IMA, para os parâmetros de interesse;

Por fim, diante do exposto justifica-se a presente dispensa de licitação para a contratação de empresa para a execução dos serviços de monitoramento da área do entorno das águas subterrâneas do Cemitério Frei Edgar, no Município de Joaçaba, SC.

A contratação se dará através de dispensa por valor, conforme art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, por se tratar de serviço de engenharia, veja-se:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Sabe-se que o §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, prevê:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A presente contratação é de baixo valor, sendo inferior ao valor máximo previsto para contratações semelhantes regidas pela legislação anterior (Lei n. 8.666/93), que rege o tema.

O legislador ampliou os valores passíveis de dispensa através da Lei n. 14.133/2021, para o montante de R\$ 50.000,00, destacando que preferencialmente houvesse a divulgação de aviso em sítio eletrônico, de modo que outras possíveis empresas interessadas realizassem lances, a fim de se obter a proposta mais vantajosa.

Ocorre que, há de se considerar, o custo relevante para o Poder Público instrumentalizar e perfectibilizar algumas previsões legais, como a quantidade de atos necessários, os recursos humanos e materiais disponíveis e a própria complexidade da contratação.

No Manual de Dispensa Eletrônica do Governo Federal, encontra-se a previsão de justificativa, quando a administração pública não considerar razoável a divulgação de aviso para realização de lances.

Ou seja, havendo justificativa, o órgão poderia dispensar a divulgação para lances.

Realizando analogia ao valor anteriormente permitido para compra direta na vigência da Lei n. 8.666/93, sabe-se que anteriormente era dispensável a licitação no caso de serviços e compras até o valor máximo de R\$ 8.000,00.

Ainda, é informação relevante, a quantidade de processos necessários junto às Secretarias e ao Setor de Compras, de modo a realizar a contratação. Muitas vezes o processo de compor o termo de referência, realizar a coleta de orçamentos e proceder à contratação, pode levar semanas.

A morosidade, comumente identificada nas contratações públicas em virtude dos



mais diversos procedimentos envolvidos, não pode prejudicar o bom andamento e continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

Dito isso, não se vislumbra razoabilidade na abertura de lances da presente contratação, pelas razões acima expostas.

2.1. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Foi realizada pesquisa de preços para a presente contratação que resultou nos valores da tabela abaixo. A escolha do fornecedor se deu utilizando como critério a cotação de menor valor.

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	Aquabona	JRG	Desenvolver
				VALOR	VALOR	VALOR
1	SV	RELATÓRIO TÉCNICO COM ANÁLISES LABORATORIAIS	02	25.545,40	25.592,41	16.500,00

3. DA CONTRATADA

A empresa a ser contratada é a GRUPO DESENVOLVER – Ambiverse Lóticos Engenharia e Meio Ambiente, sediada na Rua Sete de Abril, n. 3358, Bairro Parque Jardim Ouro, Ouro/SC, inscrita no CNPJ n. 34.508.769/0001-37.

4. DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da presente contratação é de **R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)**.

O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura de Joaçaba, em até 30 (trinta) dias contados da entrega das análises realizadas.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação se dará através de dispensa por valor, conforme art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, por se tratar de serviço de engenharia, veja-se:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e

compras;

Sabe-se que o §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, prevê:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Projeto Atividade:2.082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL
Despesa: 174
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.500.0000.0000

7. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contatos da data de recebimento pela contratada da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado de acordo com a vigência da legislação.

A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Marcelo Mantovani.

De igual forma, a gestão do contrato será realizada pela servidor Marcelo Mantovani.

8. FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços de que trata o objeto desta contratação deverão ser executados em conformidade com a IN 52 da FATMA, compreendendo:

- Análises laboratoriais da água coletada nos poços de monitoramento.
- Relatório de monitoramento da área do entorno, elaborado por profissional habilitado, contendo: identificação dos pontos de amostragem, descrição da metodologia de amostragem, conservação de amostras, resultados analíticos, limites de detecção, incertezas, equipamentos utilizados, análise crítica da

influência do cemitério sobre a qualidade das águas analisando o histórico, os pontos de montante e jusante e a legislação em vigor.

- Os parâmetros a serem analisados nos poços de monitoramento são os seguintes:

QUANTIDADE DE LOCAIS COLETADOS	PARÂMETROS A SEREM ANALISADOS
06	Conforme Instrução Normativa nº 52 da FATMA

- No prazo total de execução do objeto está prevista a realização de 06 (seis) pontos para análises, as quais deverão ser entregues semestralmente, sendo que a primeira delas deverá ser realizada e o seu resultado entregue em até 30 (trinta) dias contados do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial.
- Cada relatório deverá ser aprovado pelo Município e protocolado na FATMA.
- A CONTRATADA, caso seja sediada em outro estado, deverá apresentar, no momento da contratação, visto junto ao CREA/SC, CRbio e outros.
- A CONTRATADA deverá fornecer Documento de Responsabilidade Técnica para todos os serviços executados.
- As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- Serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.
- Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço no atendimento do objeto.



- Os empregados da CONTRATADA, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- Caberá à CONTRATADA fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas, equipamentos e materiais de consumo de pequeno valor, necessários à execução dos serviços.

Joaçaba, 10 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7V6**V13****X1E****P5M**